

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28861.24.1**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO
GROSSO - SESCOOP/MT**

Data de divulgação: 27/03/2025, mediante aviso publicado no sítio eletrônico institucional no endereço: https://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop	Abertura: às 09h05 em 09/04/2025 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br OBS: Horário de Brasília/DF
--	---

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Alimentação (Buffet, Coffee Break, Brunch) e Serviços de Sala, para atender o curso de Pós-Graduação Gestão Estratégica de Cooperativas - Colíder/MT, promovida pelo SESCOOPMT.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP - é uma instituição integrante do **Sistema S**, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. **O SESCOOP/MT não se submete às normas de licitação da administração pública.**
2. Este pregão será conduzido no modo de disputa **ABERTO**, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações do tempo de disputa. Portanto, alertamos aos licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico que é **necessário anexar previamente a proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta na plataforma do Portal de Compras Públicas.**
3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 02/2025 é do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento por **VALOR TOTAL**.
4. Dessa forma, os licitantes interessados deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances **CONSIDERANDO O VALOR TOTAL**.
5. A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do (a) pregoeiro (a).

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e seus anexos.

Registro de Preços	Vistoria
() SIM (X) NAO	() SIM (Facultativa) (X) NAO
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
(X) Contrato () Autorização de Fornecimento	Por Lote
Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito	Modo de Disputa
() SIM (X) NAO	Aberto

Pedidos de Esclarecimentos/ Impugnações

Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Informações Adicionais

Endereço: Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A Ala B - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78049-050

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28861.24.1

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das Propostas: início 27/03/2025 – término: 09/04/2025 – 09h

Sessão Pública de Disputa de Preços/Data de Abertura das Propostas: início
09/04/2025 – 09h05m

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso - SESCOOP/MT, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 17 de 22 de Agosto de 2022, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 11 de 01 de Junho de 2022, torna público aos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **menor preço, critério de julgamento por VALOR TOTAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de equívocos de operação do sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Alimentação (Buffet, Coffee Break, Brunch) e Serviços de Sala, para atender o curso de Pós-Graduação Gestão Estratégica de Cooperativas - Colíder/MT, promovida pelo SESCOOPMT, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, **vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação**. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.2 Estarão impedidas de participar desta Licitação:

- a) Empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- b) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) Empregados ou dirigentes do Sescoop;
- d) Autor do Projeto Básico, ou Termo de Referência;
- e) Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Política de integridade do Sescoop publicada no sítio <https://somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas>;
- f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa**, para fazer jus aos benefícios previstos, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 combinado com o art. 34 da Lei 11.488/2007 e Decreto 10.273/2020. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 Caso haja divergências entre as disposições do edital e o Sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerá, sempre, as disposições editalícias.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta juntamente com o catálogo do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição do objeto e o valor da proposta**, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. Ratificamos que a disputa no pregão será pelo **VALOR TOTAL**.

4.4. O registro da proposta será exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento.

4.4.1. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do item.

4.6. **É vedada a apresentação de proposta pelo licitante** com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo *R\$0,001* e *R\$0,0001*. Caso isso ocorra, os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da etapa de lances, **importará a desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.8. A Documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será solicitada pelo pregoeiro, e deverá ser disponibilizada pela licitante, via sistema, para avaliação. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** e de acordo com os requisitos abaixo:

a) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional

(Real), com até **duas casas decimais** (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;

- b) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do **Anexo II** deste Edital. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver **dízima periódica** no valor unitário ou total da proposta, devendo o licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;
- d) Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;
- e) Estar assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- f) Ter indicação de que o prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) Conter razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura do contrato.
- h) Os preços cotados deverão conter todas as despesas com mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

4.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.

4.11. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE

5.1. Na data e horário definidos no edital, será aberta a **disputa**, devendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.4. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, nenhuma licitante declinar lance, e/ou houver **empate entre as propostas de menor preço**, será realizado **sorteio pela própria** plataforma.

5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor seja manifestamente inexecuível ou lances indevidos mediante solicitação justificada do licitante que o ofertou.

5.7. Se ocorrer a desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. No caso de a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**”, dinâmica em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

5.10. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total**.

5.11. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances**.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e **ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.**

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 2,00 (dois reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.16. Após a fase de lances, se a proposta final melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

5.16.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada não apresente melhor proposta, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.16.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.16.4. Na hipótese de não apresentação de oferta capaz de realizar o desempate ficto, nos termos previstos nesta cláusula, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.17. O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.17.3. Além do disposto no item 5.6, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.17.4. Após a negociação, **o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), a sua proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) juntamente com a documentação de habilitação, e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. **O envio ocorrerá por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.**

5.17.5. O prazo estabelecido no item 5.17.4 pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18. O pregoeiro examinará a proposta final do melhor classificado quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados deste edital e ainda ao valor unitário de cada item da proposta está compatível com o valor de referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a. Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a.4.1) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, quando citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

a.5) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. **Demais previsões de documentos específicos para habilitação de cooperativas estão previstos no item 6.4.**

a.6) Cédula de identidade do(a) responsável pela empresa.

a.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b. Regularidade Fiscal

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

c. Qualificação Técnica

- c.1) Para fins de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, as licitantes deverão comprovar experiência, atentando para as instruções detalhadas nos subitens a seguir:
- c.1.1) Para habilitação técnica na licitação, será exigida da empresa a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu a contento objeto semelhante em desempenho, características e prazos, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- c.1.2) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, **nome e telefone(s) para contato**, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante.
- c.2) O SESCOOP/MT se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.
- c.3) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/MT constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

d. Qualificação Econômico-Financeira

d.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado + intangível.

d.2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

d.3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ($\geq a 1$), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

d.4) Os índices de que tratam as alíneas “d.1”, “d.2” e “d.3” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Caso os cálculos não sejam apresentados pela licitante, eles serão realizados pelo SESCOOP/MT.

d.5) Para efeito de comprovação, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis do último exercício encerrado, considerando a Lei nº 6.404/76 no art. 176 e o Novo Código Civil que estabelecem que as empresas fechem seus balanços ao término do exercício social. Observar a apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial.

d.6) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

d.7.) Mesmo que dispensado pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º) da elaboração do Balanço Patrimonial, o microempreendedor individual (MEI), para fins de licitação, deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou demais documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar

consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar a inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação.
- c. Os documentos emitidos via *internet*, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via *internet* durante a sessão. O SESCOOP/MT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Em se tratando de Cooperativas, seguem abaixo os documentos de habilitação a serem apresentados:

- 6.4.1. Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações - Art. 21 da Lei 5. 764/1971 (habilitação jurídica - art 16, I, "b", da Res 2056/2023);
- 6.4.2. Cópia da Ata da assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente - art. 44 do marco legal do Cooperativismo (habilitação jurídica - art. 12, I, "d", da Res 1990/2022);
- 6.4.3. Cópia da cédula de identidade do Representante legal, do Cooperado Coordenador e dos Cooperados que executarão o serviço (habilitação jurídica - art 16, I, "c", da Res 2056/2023);
- 6.4.4. Cópia do Livro de matrícula ou outro documento hábil onde consta a inscrição dos cooperados que executarão o serviço - art. 23 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);
- 6.4.5. Certificado/certidão de registro da cooperativa na OCB - art. 107 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);
- 6.4.6. Certidão de regularidade emitida pela OCB - art. 108 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art 16, II, "c", da Res 2056/2023);
- 6.4.7. Comprovação de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados - art. 24 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.8. Autodeclaração, sob pena de responsabilização civil e penal de que a cooperativa não está em processo de dissolução e/ou liquidação;

6.4.9. Documentos de regularidade fiscal previstos na alínea “b” do item 6;

6.4.10. No caso de Cooperativas de trabalho, além dos documentos supra, devem ser apresentados:

a) Ata da assembleia especial que fixa as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos - art. 11 da Lei 12.690/2012;

b) Comprovante de cumprimento dos direitos sociais acompanhado do último balanço social - art. 7º da Lei 12.690/2012.

6.5 O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica; ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro de comissão de licitação; ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou, se for o caso, mediante assinatura com certificado digital, sendo aceitos para todos os fins de direito, desde que realizada por meio de plataforma de autoridade certificadora. As exceções são as Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP/MT** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação**.

5. O **SESCOOP/MT** reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6. Quanto à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, **deverão ser apresentadas todas as certidões pertinentes, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da

documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP/MT.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. O envio da proposta ajustada ao último lance somente será exigido da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha sido aceita e o seus documentos de habilitação tenham sido aprovados, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos, será realizado o julgamento da proposta do licitante.

7.2. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta final melhor classificada, quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, condicionado ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.8.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.5.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.5.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.5.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.5.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- 7.5.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.5.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.5.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.5.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.5.9. Estudos setoriais;
- 7.5.10. Consultas às Sec. Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.5.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 7.5.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos.

8. O RESULTADO

8.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediatamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

a. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.3.

9.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terão efeito suspensivo.

9.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/MT.

10.4. Para a assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao mesmo a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato e ainda as seguintes penalidades:

- I - perda do direito à contratação;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.3. O licitante perderá o direito de licitar com a contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor total da proposta (considerando o total da contratação), nas seguintes hipóteses:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI - Deixar de entregar a documentação exigida;
- VII - Não manter a proposta.

11.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa, e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.5. São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

11.6. Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

11.7. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.8. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

11.9. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11.10. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

11.11. As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas no decorrer da execução contratual constam no item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 O detalhamento das condições, forma e pagamento estão descritos no item 11. FORMA E CONDIÇÕES PAGAMENTO do Anexo I – Termo de Referência.

12.2 Não será requerida a garantia prevista no art. 34 do RLC.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato/autorização de fornecimento originado dessa contratação será realizado pelo setor de Tecnologia da Informação, conforme item 17 – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - contido no Anexo I – Termo de Referência.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade da do SESCOOP/MT.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com os serviços objeto da presente licitação correrão no Centro de Custo: 2.4.02.07.2301.001.014 - Pós-Graduação; Conta Contábil: 3.1.2.01.04.007 - Refeições E Lanches.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento será de até 19 (dezenove) meses contados a partir da data de emissão do documento, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

15.2. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os reajustes de preços poderão ocorrer nos termos do Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

17.2. tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

17.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

17.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

17.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

17.6. O SESCOOP/MT possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.7. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: filtração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil ao SESCOOP/MT, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas.

17.7.1. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/MT, auxiliá-lo a fazê-lo.

17.8 descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de integridade do SESCOOP e respectivos instrumentos disponíveis em Transparência e Prestação de Contas (somoscooperativismo.coop.br) ícone “integridade e transparência”, subícone “programa de integridade”.

18.1.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará

“sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes.
- b) Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sescoop a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.
- c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou da Lei 11.408/2007 e Decreto 10.273/2020, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido;
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

18.2 O Sescoop/MT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3 É facultada ao (a) pregoeiro (a) juntamente da Comissão Permanente de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4 Quaisquer questionamentos aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no **sistema** www.portaldecompraspublicas.com.br em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

18.5 As respostas aos questionamentos bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas”.

18.6 Fica assegurado ao SESCOOP/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.8 O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e- mail licitacao@sescoopmt.coop.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MT.

18.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/MT.

18.10 Quando da formalização do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, de acordo com o Art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

18.11 Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

18.12 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13 De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - Sescoop, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo (a) pregoeiro (a) será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do SESCOOP/MT: <https://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop> e/ou no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

18.14 Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** – Minuta de Contrato

Cuiabá, 26 de março de 2025

Fernando Gomes Moreno
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO 031/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **Serviços de Alimentação (Buffet, Coffee Break, Brunch) e Serviços de Sala**, para atender o curso de Pós-Graduação Gestão Estratégica de Cooperativas, realizada na cidade de Colíder/MT, promovida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato – SESCOOP/MT.

2 – MODALIDADE

Art. 6º, Inc. IV – Pregão – Resolução nº 2056/2023 SESCOOP

3 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso (Sescoop/MT), pessoa jurídica de direito privado, foi criado pela Medida Provisória nº 1.715, de 03 de setembro de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 3.017, de 06 de abril de 1999. Sua missão é organizar, administrar e executar programas de formação profissional e promoção social, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável das cooperativas no estado de Mato Grosso.

Dentro do Planejamento Estratégico 2025-2030, o SESCOOP/MT alinha suas ações ao Objetivo Estratégico 35 – Capacitar e desenvolver lideranças, colaboradores e cooperados, com foco na linha de ação 35.2: Investimento no desenvolvimento profissional e educacional, conforme Resolução nº 2056/2023. Neste contexto, a oferta do Programa de Especialização em Gestão Estratégica de Cooperativas, realizado no município de Colíder/MT, é uma iniciativa essencial para o fortalecimento do cooperativismo no estado.

O curso tem como objetivo principal capacitar dirigentes, colaboradores e associados para atuar estrategicamente em áreas como gestão comercial, de operações, financeira e de pessoas, promovendo práticas de governança e gestão alinhadas às necessidades das cooperativas. Essa formação é um passo significativo para o fortalecimento do cooperativismo no estado e para a promoção da sustentabilidade no setor.

Colíder/MT, reconhecido como um importante centro agroindustrial no norte do estado, apresenta grande potencial para o crescimento do cooperativismo. A realização da pós-graduação nesse município simboliza o compromisso do SESCOOP/MT com o desenvolvimento regional e a capacitação de lideranças locais, fortalecendo o impacto positivo das cooperativas na comunidade.

Durante as aulas presenciais, que correspondem a 50% da carga horária do curso, o serviço de coffee break desempenha um papel estratégico. Ele oferece um momento de integração e descanso para os participantes, promovendo o networking, o fortalecimento de laços e a troca de experiências entre os alunos. Essa dinâmica é fundamental para consolidar o aprendizado e incentivar o trabalho colaborativo entre os profissionais das cooperativas.

O SESCOOP/MT promove frequentemente, cursos de pós-graduação em diversas cidades do estado de Mato Grosso, para atendimento a cooperados, funcionários e dirigentes de cooperativas, cursos que são vinculados diretamente à sua atividade finalística. Trata-se de evento que contribui para o desenvolvimento da atividade cooperativista do estado de Mato Grosso, uma vez que é voltado para a formação, qualificação e educação desta. Este evento de capacitação normalmente demanda serviço de alimentação como: coffee break, brunch e serviço de sala.

Desta forma solicitamos a contratação dos serviços de Alimentação (Buffet, Coffee Break e Brunch) e Serviço de Sala para atendimento das ações a serem realizadas pelo SESCOOP/MT no município de Colíder/MT.

4 – DESCRIÇÃO SOLICITADA

Os serviços a serem contratados através deste termo de referência são:
Cidade de Colíder/MT

ITEM	TIPO DE SERVIÇO
01	Coffee Break
02	Brunch
03	Garrafas Térmicas de Café

5 – DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A descrição técnica dos serviços a serem contratados:

COFFE BREAK

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	CARDÁPIO PROPOSTO	QUANTIDADE*
01	Coffee Break	01 tipo de suco natural ou polpa	200 ml
		Creme de leite	10 g
		02 tipos de refrigerante (sendo 1 diet ou zero)	200 ml
		Salada de frutas (mínimo 3 tipos de fruta) e/ou frutas	180g
		01 tipo de bolo	02 unidades
		Pão de queijo	03 unidades
		01 tipo de mini-sanduíche	02 unidades
		02 tipos de salgado frito	05 unidades
		02 tipos de salgado assado	03 unidades

* Quantidade mínima por pessoa: Coffee Break duração aproximadamente de 30 minutos.

SUGESTÕES PARA O ITEM 1:

- **Sucos:** Laranja, maracujá, acerola, manga, mamão com laranja, abacaxi, caju, entre outros.
- **Salgados fritos:** coxinha de frango/carne, bolinha de queijo, pastel, rissoles, quibes, cigarretes recheados, peito de frango empanado no palito, entre outros.
- **Salgados assados:** empadas de frango, pão italiano, esfirra, enroladinho de salsicha, wrap de presunto e queijo e/ou frango, croissant, Bauru, pastelão, torta de frango, torta de carne seca, mini quiches, mini folhados recheados, mini pizza, entre outros.
- **Bolos:** Bolo de laranja com cobertura de chocolate, bolo de cenoura com chocolate, bolo de limão com mousse de limão, bolo de chocolate, bolo de fubá com goiabada, bolo de coco, bolo bem-casado, bolo cappuccino, bolo banana com canela, entre outros.
- **Sandwiches natural:** Lanche natural de pão integral com presunto queijo e tomate, Lanche natural de pão sírio, mini baguete recheada, mini sanduiche pão integral com pasta de atum/frango/tomate seco/mix de ervas, entre outros.
- **Frutas:** Maçã, banana, abacaxi, melão, morango, uva, melancia, manga, goiaba e outras.
- **Refrigerantes:** Cola, laranja, limão, guaraná, entre outros.

Observação: Estes itens citados acima, são referência, podendo ser adequados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e realidade local.

BRUNCH

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	CARDÁPIO PROPOSTO	QUANTIDADE
2	BRUNCH	1 tipo de salada (Com molhos)	120g
		1 prato quente	300g
		1 prato frio	100g
		1 tipo de sobremesa	150g
		2 tipos de refrigerante (Sendo 1 zero ou Diet)	200ml
		1 tipo de suco natural	200ml

* Quantidade mínima por pessoa: Brunch duração aproximadamente de 40 minutos.

SUGESTÕES PARA O ITEM 2:

- **Saladas:** Caesar Salad, Salada de alface americana, croutons, mussarela ralada e tomate picado, salada de alface americana, rúcula, agrião e tomate cereja, salada alface americana com manga-repolho e maionese, salpicão de frango, tomates picados com queijo branco e ovos de codorna, salada tropical, caponata de berinjela e/ou legumes, entre outras;
- **Prato quente:** Lasanha à bolonhesa, frango, presunto e queijos e/ou quatro queijos, risoto de filé, carne seca e/ou frango, quiche, strogonoff de carne e/ou frango, empadão de frango, arroz de forno, entre outros;
- **Pratos frios:** Torta salgada de frango, tábua de frios, salpicão de frango, maionese, quibe, entre outros;
- **Sobremesas:** Arroz doce, abacaxi gelado, bolo floresta negra, cheesecake, creme gelado de abacaxi com coco, creme de abacaxi, chico balanceado, canjica, cassata, doce de banana, doce de leite, furrundu, gelatina colorida, manjar de coco, mousse de maracujá, mousse de morango, mousse de chocolate, panacota, pavê, pêssego em calda, pudim de leite, entre outros.
- **Molhos para salada:** Azeite com ervas, mostarda e mel, rosê, iogurte natural, limão e azeite, entre outros.
- **Sucos:** laranja, maracujá, acerola, manga, mamão com laranja, abacaxi, caju, entre outros;
- **Refrigerantes:** Cola, laranja, limão, guaraná, entre outros.

Observação: Estes itens citados acima, são referência, podendo ser adequados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e realidade local

SERVIÇO DE SALA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE*
3	Serviço de Sala	1 Garrafa térmica com café sem açúcar e sachê e/ou líquido (adoçante)	2 litros
		1 Garrafa térmica com café com açúcar	2 litros

*Quantidade mínima por Turma: 2 garrafas por período – conforme descrito em cronograma abaixo.

INSTRUÇÕES GERAIS

- ✓ Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos;
- ✓ Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se, sempre os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais;
- ✓ As frutas deverão ser frescas quando servidas;
- ✓ Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado;
- ✓ Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas;
- ✓ A comida e a bebida deverão ser servidas para atender em quantidade e qualidade todo o período do evento de forma satisfatória;
- ✓ Os itens solicitados nos cardápios devem conter quantidade mínima por pessoa;
- ✓ Refrigerantes e sucos deverão ser servidos gelados;
- ✓ A composição dos salgados deverá obedecer na proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- ✓ Os recheios deverão conter carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
- ✓ É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
- ✓ Os gêneros alimentícios, a exemplo dos refrigerantes, devem ser acondicionados em embalagens térmicas apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a entrega;

- ✓ **Deverá ser provido pessoal (1 Auxiliar de apoio) e utensílios necessários para o bom andamento do serviço (tais como: toalhas de mesa, guardanapos, talheres, copos, etc.);**
- ✓ Em se tratando de um mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação.

Sugestões de itens para atendimento:

Aparatos, utensílios e materiais a serem disponibilizados pela empresa contratada para prestação dos serviços:

- ✓ Cumbucas de inox e/ou porcelana, Compoteira(s) de vidro, melamina e/ou acrílico para salada de frutas e sobremesas;
- ✓ Copos de vidro de no mínimo (180 ml) e/ou descartáveis;
- ✓ Garrafas térmicas (caso necessário);
- ✓ Guardanapos descartáveis de papel;
- ✓ Pratos e/ou cumbucas de sobremesa;
- ✓ Pratos e/ou cumbucas (para *brunch*);
- ✓ *Rechaud* (para *brunch*);
- ✓ Talheres (colheres, garfos);
- ✓ Toalha para mesa de apoio;

Observação: *Estes itens citados acima, são referência, podendo ser adequados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e realidade local*

Todos os utensílios e materiais deverão ser de boa qualidade e quantidade proporcional ao número de pessoas a serem atendidas e alimentos a serem fornecidos. Disponibilizar acessórios e/ou complementos necessários para a sua completa execução, mesmo que não estejam explicitamente descritos no item acima.

Para um número de até 43 pessoas atendidas COFFEE BREAK, deverá ser disponibilizado 01 auxiliar de apoio.

Para um número de até 43 pessoas atendidas BRUNCH, deverá ser disponibilizado 01 auxiliar de apoio.

Para o transporte de alimentos, os produtos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado de limpeza, com compartimentos apropriados para o transporte de alimentos.

Os itens solicitados, deverão ser disponibilizados com antecedência de 10 minutos afim de conferência do SESCOOP/MT, antes de serem dispostos para consumo. O Auxiliar de apoio deverá estar devidamente uniformizado e identificado.

6 – VALOR DE REFERÊNCIA

Cidade Colíder/MT

ITEM	Tipo de Serviço	Valor por pessoa R\$
01	Coffee Break	63,68
02	Brunch	103,00
Total		166,68

ITEM	Tipo de Serviço	Valor por garrafa R\$
------	-----------------	--------------------------

03	Garrafas de Café	100,00
	Total	100,00

O preço apresentado já inclusas as despesas com fornecimento de materiais, disponibilização de utensílios e outros equipamentos necessários, bem como 01 auxiliar de apoio.

O custo estimado para contratação foi apurado mediante pesquisa de preço junto a fornecedores de prestação de serviços dessa natureza no mercado, conforme especificação, anexo ao processo.

O julgamento se dará com base no **preço global** da proposta. Todas as despesas com encargos, tributos, fretes, montagem e instalação também devem estar inclusas no valor total da proposta, ficando a empresa contratada responsável pelos custos dispostos.

7 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Conforme edital

8 – PRAZO PARA ENTREGA

Os serviços serão prestados em datas já estipuladas neste termo, conforme tabela abaixo:

Data	Serviço de Sala	Serviço	Serviço
16/05/2025 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
17/05/2025 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
25/06/2025 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
26/06/2025 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
12/09/2025 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
13/09/2025 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
07/11/2025 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
08/11/2025 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
20/02/2026 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
21/02/2026 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
17/04/2026 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
18/04/2026 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h	Coffee – 15h30
19/06/2026 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
20/06/2026 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h	Coffee – 15h30
18/09/2026 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30

Qualquer ocorrência que possam alterar estas descrições será tratada pontualmente e em comum acordo entre as partes (Contratante e Contratado).

O contrato será vigente por 19 meses podendo ser renovado, conforme Caput do art. 33 da Resolução nº 2056/2023 do Sescop.

9 – LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Na cidade de Colíder/MT, em locais indicados previamente pela contratante.

10 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme edital

11 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Forma de Pagamento:

1. A forma de pagamento e os respectivos valores devem corresponder aos itens negociados consolidados na proposta.
2. O Sescoop não acatará em nenhuma hipótese a apresentação adicional de faturamento com quaisquer despesas que não tenham sido apresentadas na proposta e validadas.
3. A Nota Fiscal deve ser emitida dentro do mês de execução.

A CONTRATANTE assumirá o compromisso de pagamento do produto/serviço, uma vez que atenda as especificações mínimas solicitadas.

O CONTRATANTE realizará o ateste da Nota Fiscal em até 10 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado em até **05 dias úteis e após o ateste da área responsável pelo Projeto.**

12 – CONDIÇÃO DE GARANTIA DE SERVIÇO/PRODUTO PELA EMPRESA CONTRATADA.

Não se aplica

13 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA.

A análise da qualificação econômico-financeira da empresa se dará conforme especificação do edital e seus anexos norteador do certame.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

- 14.1 A entrega do serviço será conforme o cronograma e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
- 14.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 14.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que possam interferir na execução do objeto, com a devida comprovação;
- 14.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a devida autorização do Sescoop/MT.
- 14.5 **Observar quando a empresa se apresentar no mercado (proposta) com nome de fantasia, o mesmo deve estar legalmente registrado ao menos no contrato social ou cartão CNPJ, caso não esteja a proposta deve constar o nome empresarial.**
- 14.6 Remeter ao Contratante os formulários que comprovem a execução do serviço: Nota Fiscal;
- 14.7 Apresentar declaração quando o serviço for realizado pelo titular ou sócio, para que não haja retenção do INSS, conforme regulamento vigente. Em caso de dispensa de retenção por outro motivo, deverá apresentar documentos comprobatórios;
- 14.8 **Apresentar o atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Nutricionistas**, comprovando o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos da licitante, em conjunto com a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) devidamente atualizada.
- 14.9 **Apresentar a Licença expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária**, da sede da licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, e dentro do prazo de validade.

15 – OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MT

O Contratante obriga-se a:

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta, edital e seus anexos;
- 15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado;
- 15.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4 Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante do serviço.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na execução de entrega dos serviços, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, quando o atraso for superior a 15 (quinze) minutos, somando ainda 05% (cinco por cento) para cada 15 (quinze) minutos adicionais de atraso, até completar o total de 30 minutos de atraso. Após o período de 30 minutos de atraso, o CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar o processo, responsabilizando a CONTRATADA por arcar com todos os prejuízos causados ao Sescoop.

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE em casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações, mediante notificação a CONTRATADA.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17 – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Responsável pela gestão do contrato com a empresa fornecedora do serviço: Dayane de Jesus Costa, Fernando Gomes Moreno e Noemi Maria da Silva.

17.2 Responsável pela fiscalização do contrato:

- a) **Responsável principal do contrato:** Juliana Conceição de Arruda - Analista de Desenvolvimento de Cooperativas.
- b) **Responsável secundário:** Mayara Helena de Arruda Cadidé - Analista de Desenvolvimento de Cooperativas

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

18.2 Da Integridade e Transparência - A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP, que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em "<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MT>" no filtro "Integridade e Transparência".

18.3 Do Sigilo das Informações e da Política de Proteção de Dados Pessoais - A este instrumento jurídico aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), da Resolução do Sescoop Nacional nº 1969/21 e outras que vierem a alterá-las, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

18.4 Ficam as partes interessadas cientes que é vedado ao CONTRATANTE firmar contratos com Dirigentes ou empregados do Sescoop/MT, de forma direta ou por intermédio de pessoas jurídicas nas quais figurem como conselheiros, sócios ou administradores; e Empresas e prestadores de serviços que tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco, em relação a dirigentes e empregados do Sescoop/MT, e este parentesco será considerado, para esses fins, da seguinte forma: em linha reta e colateral (também denominado transversal), até o 3º grau; por afinidade, nos termos do art. 1595, § 1º do Código Civil brasileiro, limita-se aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro(a). Comprometem-se ainda a apontar tais impedimentos podendo ser responsabilizados nas formas previstas em lei.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2025

Juliana Conceição de Arruda
Analista de Desenvolvimento de Cooperativas

Karla Verônica da Silva
Coordenadora de Form. Profissional e Prom. Social

Maria Gladis dos Santos
Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas

Anexo II
PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2025
PLANILHA DE PREÇO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL (item1 + item2 + item3)
01	Coffee Break	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	Brunch	R\$ XX,XX	
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR GARRAFA	
03	Garrafas de Café	R\$ XX,XX	
(descrição do valor total por extenso)			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos valores acima, deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 - As licitantes deverão cotar todos os itens da planilha de preço;
- 3 – O julgamento se dará pelo menor VALOR TOTAL;
- 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação;

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Representante Legal do(a) Proponente: RG / CPF:

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo: Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): E-mail:

_____, de _____ de 2025

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Anexo III
PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2025
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º: 28861.24.1
CONTRATO N.º. xxx/xxxx

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE
MATO GROSSO – SESCOOP/MT E**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
28861.24.1 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º
02/2025)).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Cuiabá, MT, na Rua 2 (Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro), Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, CEP 78.049-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.097.887/0001-27, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **FREDERICO AZEVEDO E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º. _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, em conformidade com a delegação de competência conferida pelo Conselho de Administração, que passa a ser denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, n.º _____ CEP _____, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 02/2025, e o despacho que homologou e adjudicou o objeto à **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Alimentação (Buffet, Coffee Break, Brunch) e Serviços de Sala, para atender o curso de Pós-Graduação Gestão Estratégica de Cooperativas, realizada na cidade de Colíder/MT, promovida pelo SESCOOP/MT, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico n.º. 02/2025 e Anexos (Anexo I – Nota técnica; Anexo II – Planilha de preços; Anexo III–Minuta de Contrato).

Parágrafo Único. Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º. 02/2025, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1 Cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 02/2025, seus anexos e de sua proposta, datada de __/__/2025;
- 3.2 Entregar o objeto, no local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, edital e seus anexos.
- 3.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

- 3.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que possam interferir na execução do objeto, com a devida comprovação;
- 3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 3.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a devida autorização do SESCOOP/MT;
- 3.7 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Contratação;
- 3.8 Se a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional, é obrigatório a apresentação da Declaração de Optante (se for o caso) junto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- 3.9 Emitir a nota fiscal, referente ao objeto contratado;
- 3.10 O SESCOOP/MT é substituto tributário e fará a retenção de ISS se o serviço contratado constar na Lei Complementar 116/03. A retenção será devida caso a empresa prestadora tenha sede em Cuiabá/MT, ou se a empresa prestadora for de outro município e prestar serviços em Cuiabá/MT na hipótese dos serviços relacionados nos incisos "I" e "XX" do art. 256 da Lei 239 (se couber);
- 3.11 Apresentar declaração quando o serviço for realizado pelo titular ou sócio, para que não haja retenção do INSS, conforme regulamento vigente. Em caso de dispensa de retenção por outro motivo, deverá apresentar documentos comprobatórios;
- 3.12 Apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, **atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Nutricionistas**, comprovando o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos da licitante, **em conjunto com a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) devidamente atualizada.**
- 3.13 Apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, **Licença expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária**, da sede da licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, e dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e edital;
- 4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por empregado especialmente designado;
- 4.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4 Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA PREVISTO DE ENTREGA

A descrição técnica dos serviços a serem entregues:

COFFE BREAK

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	CARDÁPIO PROPOSTO	QUANTIDADE *
01	Coffee Break	01 tipo de suco natural ou polpa	200 ml
		Creme de leite	10 g
		02 tipos de refrigerante (sendo 1 diet ou zero)	200 ml
		Salada de frutas (mínimo 3 tipos de fruta) e/ou frutas	180g
		01 tipo de bolo	02 unidades
		Pão de queijo	03 unidades
		01 tipo de mini-sanduíche	02 unidades
		02 tipos de salgado frito	05 unidades
		02 tipos de salgado assado	03 unidades

* Quantidade mínima por pessoa: Coffee Break duração aproximadamente de 30 minutos.

SUGESTÕES PARA O ITEM 1:

- **Sucos:** Laranja, maracujá, acerola, manga, mamão com laranja, abacaxi, caju, entre outros.
- **Salgados fritos:** coxinha de frango/carne, bolinha de queijo, pastel, rissoles, quibes, cigarretes recheados, peito de frango empanado no palito, entre outros.
- **Salgados assados:** empadas de frango, pão italiano, esfirra, enroladinho de salsicha, wrap de presunto e queijo e/ou frango, croissant, Bauru, pastelão, torta de frango, torta de carne seca mini quiches, mini folhados recheados, mini pizza, entre outros.
- **Bolos:** Bolo de laranja com cobertura de chocolate, bolo de cenoura com chocolate, bolo de limão com mousse de limão, bolo de chocolate, bolo de fubá com goiabada, bolo de coco, bol bem-casado, bolo cappuccino, bolo banana com canela, entre outros.
- **Sanduíches natural:** Lanche natural de pão integral com presunto queijo e tomate, Lanche natural de pão sírio, mini baguete recheada, mini sanduíche pão integral com pasta de atum/frango/tomate seco/mix de ervas, entre outros.
- **Frutas:** Maçã, banana, abacaxi, melão, morango, uva, melancia, manga, goiaba e outras.
- **Refrigerantes:** Cola, laranja, limão, guaraná, entre outros.

Observação: Estes itens citados acima, são referência, podendo ser adequados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e realidade local.

BRUNCH

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	CARDÁPIO PROPOSTO	QUANTIDADE
2	BRUNCH	1 tipo de salada (Com molhos)	120g
		1 prato quente	300g
		1 prato frio	100g
		1 tipo de sobremesa	150g
		2 tipos de refrigerante (Sendo 1 zero ou Diet)	200ml
		1 tipo de suco natural	200ml

* Quantidade mínima por pessoa: Brunch duração aproximadamente de 40 minutos.

SUGESTÕES PARA O ITEM 2:

- **Saladas:** Caesar Salad, Salada de alface americana, croutons, mussarela ralada e tomate picado, salada de alface americana, rúcula, agrião e tomate cereja, salada alface americana com manga-repolho e maionese, salpicão de frango, tomates picados com queijo branco e ovos de codorna, salada tropical, caponata de berinjela e/ou legumes, entre outras;
- **Prato quente:** Lasanha à bolonhesa, frango, presunto e queijos e/ou quatro queijos, risoto de filé, carne seca e/ou frango, quiche, strogonoff de carne e/ou frango, empadão de frango, arroz de forno, entre outros;
- **Pratos frios:** Torta salgada de frango, tábua de frios, salpicão de frango, maionese, quibe entre outros;

- **Sobremesas:** Arroz doce, abacaxi gelado, bolo floresta negra, cheesecake, creme gelado de abacaxi com coco, creme de abacaxi, chico balanceado, canjica, cassata, doce de banana doce de leite, furrundu, gelatina colorida, manjar de coco, mousse de maracujá, mousse de morango, mousse de chocolate, panacota, pavê, pêssego em calda, pudim de leite, entre outros.
- **Molhos para salada:** Azeite com ervas, mostarda e mel, rosê, iogurte natural, limão e azeite entre outros.
- **Sucos:** laranja, maracujá, acerola, manga, mamão com laranja, abacaxi, caju, entre outros;
- **Refrigerantes:** Cola, laranja, limão, guaraná, entre outros.

Observação: *Estes itens citados acima, são referência, podendo ser adequados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e realidade local*

SERVIÇO DE SALA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3	Serviço de Sala	1 Garrafa térmica com café sem açúcar e sachê e/ou líquido (adoçante)	2 litros
		1 Garrafa térmica com café com açúcar	2 litros

*Quantidade mínima por Turma: 2 garrafas por período – conforme descrito em cronograma abaixo.

INSTRUÇÕES GERAIS

- ✓ Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos;
- ✓ Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se, sempre os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais;
- ✓ As frutas deverão ser frescas quando servidas;
- ✓ Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado;
- ✓ Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas;
- ✓ A comida e a bebida deverão ser servidas para atender em quantidade e qualidade todo o período do evento de forma satisfatória;
- ✓ Os itens solicitados nos cardápios devem conter quantidade mínima por pessoa;
- ✓ Refrigerantes e sucos deverão ser servidos gelados;
- ✓ A composição dos salgados deverá obedecer na proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- ✓ Os recheios deverão conter carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
- ✓ É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
- ✓ Os gêneros alimentícios, a exemplo dos refrigerantes, devem ser acondicionados em embalagens térmicas apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a entrega;
- ✓ **Deverá ser provido pessoal (1 Auxiliar de apoio) e utensílios necessários para o bom andamento do serviço (tais como: toalhas de mesa, guardanapos, talheres, copos, etc.);**
- ✓ Em se tratando de um mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação.

Sugestões de itens para atendimento:

Aparatos, utensílios e materiais a serem disponibilizados pela empresa contratada para prestação dos serviços:

- ✓ Cumbucas de inox e/ou porcelana, Compoteira(s) de vidro, melamina e/ou acrílico para salada de frutas e sobremesas;
- ✓ Copos de vidro de no mínimo (180 ml) e/ou descartáveis;
- ✓ Garrafas térmicas (caso necessário);
- ✓ Guardanapos descartáveis de papel;
- ✓ Pratos e/ou cumbucas de sobremesa;
- ✓ Pratos e/ou cumbucas (para *brunch*);
- ✓ *Rechaud* (para *brunch*);
- ✓ Talheres (colheres, garfos);
- ✓ Toalha para mesa de apoio;

Observação: *Estes itens citados acima, são referência, podendo ser adequados de acordo com a disponibilidade do fornecedor e realidade local*

Todos os utensílios e materiais deverão ser de boa qualidade e quantidade proporcional ao número de pessoas a serem atendidas e alimentos a serem fornecidos. Disponibilizar acessórios e/ou complementos necessários para a sua completa execução, mesmo que não estejam explicitamente descritos no item acima.

Para um número de até 43 pessoas atendidas COFFE BREAK, deverá ser disponibilizado 01 auxiliar de apoio.

Para um número de até 43 pessoas atendidas BRUNCH, deverá ser disponibilizado 01 auxiliar de apoio.

Para o transporte de alimentos, os produtos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado de limpeza, com compartimentos apropriados para o transporte de alimentos.

Os itens solicitados, deverão ser disponibilizados com antecedência de 10 minutos afim de conferência do Sescoop/MT, antes de serem dispostos para consumo. O Auxiliar de apoio deverá estar devidamente uniformizado e identificado.

Do cronograma previsto para entrega do objeto contratado:

Data	Serviço de Sala	Serviço	Serviço
16/05/2025 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
17/05/2025 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
25/06/2025 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
26/06/2025 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
12/09/2025 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
13/09/2025 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
07/11/2025 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
08/11/2025 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
20/02/2026 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
21/02/2026 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h00	Coffee – 15h30
17/04/2026 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
18/04/2026 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h	Coffee – 15h30
19/06/2026 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30
20/06/2026 (sábado)	8h00 e 13h30	Coffee Break – 10h	Coffee – 15h30
18/09/2026 (sexta-feira)	13h00 e 18h00	Coffee Break – 15h30	Brunch – 18h30

Qualquer ocorrência que possam alterar estas descrições será tratada pontualmente e em comum acordo entre as partes (Contratante e Contratado).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pelo fornecimento de Serviços de Alimentação (Coffee Break, Brunch) e Serviços de Sala (Garrafa de Café), constantes na Cláusula Quinta, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR PESSOA
01	Coffee Break	R\$ XX,XX
02	Brunch	R\$ XX,XX
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR GARRAFA
03	Garrafas de Café	R\$ XX,XX

OBS: quantidade para 43 pessoas e 02 garrafas de café por período.

6.2 O Sescop/MT, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

6.3 O CONTRATANTE disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal para efetuar o ateste, ou rejeitar os documentos por erros ou incorreções em seu preenchimento para fins de pagamento.

6.4 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da nota fiscal por representante autorizado pelo SESCOOP/MT.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.6 O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura/NF, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas desse Contrato.

6.7 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a **FISCALIZAÇÃO** do SESCOOP/MT poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores devidos ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6.8 A Nota Fiscal deverá especificar o objeto, o número do contrato, o número do Pregão Eletrônico e os dados bancários para pagamento.

6.9 Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para entrega do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento vigorará por 19 (dezenove) meses contados a partir da data de emissão do contrato; podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, em conformidade com Art. 33 da Resolução nº. 2056 de 2023, do Conselho Nacional do SESCOOP.

7.2 A contratada realizará a execução do objeto dessa contratação conforme cronograma disposto na cláusula quinta desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Na cidade de Colíder/MT, em locais indicados previamente pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, bem como quando da execução do objeto em desacordo com as regras contratuais ou de descumprimento de obrigação contratual, o SESCOOP/MT poderá aplicar as seguintes penalidades administrativas à CONTRATADA:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Unidade Nacional e as Unidades Estaduais do Sescop por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na execução de entrega dos serviços, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, quando o atraso for superior a 15 (quinze) minutos, somando ainda 05% (cinco por cento) para cada 15 (quinze) minutos adicionais de atraso, até completar o total de 30 minutos de atraso. Após o período de 30 minutos de atraso, o CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar o processo, responsabilizando a CONTRATADA por arcar com todos os prejuízos causados ao Sescop.

9.3 O contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE em casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações, mediante notificação a CONTRATADA.

9.4 Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, o CONTRATANTE poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à Unidade do SESCOOP/MT ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/MT.

10.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) O **CONTRATADO** poderá subcontratar partes do objeto contratual, mediante prévia autorização desde que mantida sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;

11.2 Este contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento ou judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em razão da possibilidade de acesso a dados institucionais, a **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos.

12.2. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. A este contrato se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente.

12.4. A **CONTRATADA** será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao **CONTRATANTE** o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá comercializar, fornecer, ceder ou repassar, a qualquer pretexto, informações ou dados pessoais dos empregados, cooperados, gestores ou quaisquer outros.

12.6. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** fará contato, em seu nome ou em nome do **CONTRATANTE**, por qualquer meio, com qualquer pessoa, utilizando-se os dados pessoais à que tiver acesso, salvo mediante comprovada e expressa autorização prévia.

12.7. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a **CONTRATADA** submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

12.8. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, devidamente motivadas, mediante Termo Aditivo desde que não alterem o objeto dessa contratação.

13.2 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em “<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MT>” no filtro “Integridade e Transparência”.

13.3 As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICPBRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

13.4. Para a execução deste instrumento jurídico, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

13.5. A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei.

13.6. As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pelo Fornecedor, em nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa aprovação.

13.7. A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

13.8. Ao assinar este instrumento as Partes declaram que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- b) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Cuiabá/MT, Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e avençadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025

FREDERICO AZEVEDO E SILVA
Superintendente Sescop/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n^o.:
RG n^o.:

Nome:
CPF n^o.:
RG n^o.: